



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 544, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal celebrar Convênios e outros instrumentos congêneres com órgãos da União, do Estado da Bahia, Prefeituras e outras Entidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos, Contratos, Consórcios, Termos de Cessão de Uso de bens Móveis e Imóveis, Termos de Cooperação e demais instrumentos congêneres com outras Prefeituras, com os órgãos da União e do Estado da Bahia, com Entidades e Instituições representativas Públicas ou Privadas de todas as esferas, visando o planejamento e a realização de projetos, obras, serviços, programas e ações de interesse público, que promovam o desenvolvimento local e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Parágrafo Único Os instrumentos celebrados nos termos desta Lei deverão respeitar as Leis e normativas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle competentes.

Art. 2º - As disposições contidas na presente Lei terão vigência somente durante o exercício de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei;
Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos Da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024